



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI N° 2622 DE 30 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO FLASHBACK” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral, o “Dia Municipal do Flashback”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

§ 1º A data escolhida coincide com o Dia Nacional da Cultura, sendo uma oportunidade propícia para celebrar e valorizar manifestações culturais retrôs que compõem o universo do flashback.

§ 2º A celebração tem como objetivo fortalecer o resgate da memória afetiva, promover a integração entre gerações e estimular a apreciação da cultura retrô por parte de crianças, jovens e adultos.

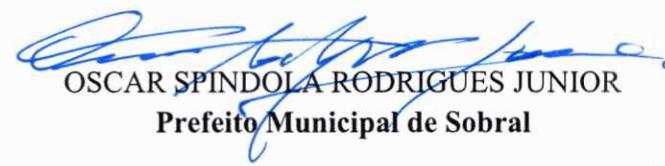
Art. 2º O “Dia Municipal do Flashback” terá por finalidade celebrar e promover manifestações artísticas e culturais ligadas aos seguintes elementos característicos do movimento flashback:

- I - músicas retrôs (das décadas de 60, 70, 80 e 90);
- II - passinhos retrôs e estilos de dança característicos do período;
- III - discotecagem retrô (DJs) com equipamentos e repertórios da época;
- IV - colecionismo retrô, como vinis, objetos antigos, roupas de época, entre outros.

Parágrafo único. O poder público poderá apoiar a realização de eventos públicos, apresentações, exposições e outras atividades alusivas à data, preferencialmente em espaços culturais e comunitários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE JUNHO DE 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral-CE
www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677-1100



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2593/2025

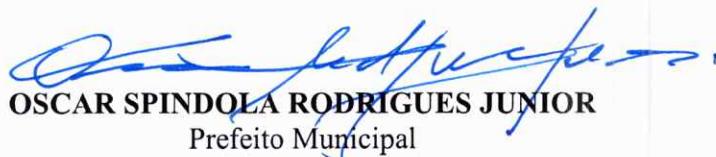
Ref. Projeto de Lei nº **095/2025**

Autoria: **José Johnson Vasconcelos de Lima**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Institui o “Dia Municipal do Flashback” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.”, e dá outras providências.” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 30 DE JUNHO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573


Kennedy Saraiva de Oliveira
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/CE 21.622